



As contratações temporárias de professores nas redes públicas estaduais no Brasil (2015-2025)

Temporary hiring of teachers in state public education networks in Brazil (2015-2025)

Las contrataciones temporales de profesores en las redes públicas estatales en Brasil (2015-2025)

Grupo temático 05 - Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional no Serviço Público

Ismael Bernarecki de Fraga, Universidade de São Paulo

Jaime Crozatti, Universidade de São Paulo

RESUMO

O presente artigo pretende discutir sobre a composição do quadro docente nas redes estaduais de ensino, analisando vínculos de trabalhos, efetivo ou temporário, no período de 2015 e 2025, tendo em vista as normativas legais como a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) que pautam os procedimentos de ingresso no serviço público e na carreira dos profissionais da educação. Para isso, recorreu-se à coleta de informações nas bases do Censo Escolar do Inep, organizando e analisando os dados pelo agrupamento nacional, por regiões e individualmente em cada estado. Os dados apresentam descumprimento pela maioria dos estados com as diretrizes constitucionais para seleção e ingresso no setor público revelando uma precarização no ingresso à atuação docente nas redes estaduais. Pontua-se o uso indiscriminado da exceção para as contratações temporárias, onde observou-se que apenas seis estados apresentaram diminuição nas contratações temporárias entre 2015 e 2025, à medida que os demais vinte estados e o Distrito Federal registraram crescimento nos vínculos temporários no mesmo período.

Palavras-chave: Educação; Contratação temporária; Ensino Médio; Administração Pública.

ABSTRACT

This article aims to discuss the composition of the teaching staff in state education networks, analyzing employment contracts—whether permanent or temporary—between 2015 and 2025. This analysis is conducted in light of legal frameworks such as the Federal Constitution (1988) and the Law of Directives and Bases of National Education (1996), which establish the procedures for entering the civil service and the teaching profession. To this end, data was collected from the INEP School Census databases, organized, and analyzed at the national, regional, and individual state levels. The findings indicate that most states fail to comply with constitutional guidelines regarding the selection and entry into the public sector, revealing a precariousness in the employment entry conditions for teachers in state networks. The indiscriminate use of the exception rule for temporary hiring is highlighted; notably, only six states demonstrated a decrease in temporary hires between 2015 and 2025, whereas the remaining twenty states and the Federal District recorded an increase in temporary contracts during the same period.

Keywords: Education; Temporary employment; Secondary education; Public administration.

RESUMEN

Este artículo pretende discutir la composición del cuerpo docente en las redes estatales de enseñanza, analizando los vínculos laborales, ya sean permanentes o temporales, en el periodo comprendido entre 2015 y 2025. El análisis se realiza a la luz de normativas legales como la Constitución Federal (1988) y la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional (1996), las cuales rigen los procedimientos de ingreso al servicio público y a la carrera de los profesionales de la educación. Para ello, se recopiló información de las bases de datos del Censo Escolar del INEP, organizando y analizando los datos a nivel nacional, por regiones e individualmente en cada estado. Los resultados evidencian el incumplimiento, por parte de la mayoría de los estados, de las directrices constitucionales para la selección e ingreso al sector público, lo que revela una precarización en el ingreso a la labor docente en las redes estatales. Se destaca el uso indiscriminado de la vía de excepción para las contrataciones temporales; en este sentido, se observó que solo seis estados presentaron una disminución en las



contrataciones temporales entre 2015 y 2025, mientras que los veinte estados restantes y el Distrito Federal registraron un crecimiento en los vínculos temporales durante el mismo período.

Palabras clave: Educación; Contratación temporal; Educación secundaria; Administración pública.

1. Introdução

A Educação como política pública no Brasil é considerada como direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, inscrito em seu texto no artigo 6º, juntamente com o direito à saúde, à alimentação, ao trabalho e à moradia. Além disso, a Carta Constitucional dispõe sobre uma série de princípios para regular o tema na Administração Pública, como a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais da educação com planos de carreira e ingresso exclusivo por concurso público, além da garantia de padrão de qualidade (Art. 206, CF/88).

As competências para a implementação da política pública de educação nos seus diferentes níveis e etapas são compartilhadas entre os entes federativos seguindo as diretrizes e bases gerais da educação reguladas pela União. No Brasil, o ciclo da política pública na etapa de implementação reserva espaço para os entes federativos modificarem e adaptarem as políticas no que toca à forma de como operacionalizar. Arretche (2012) explica que mesmo os entes federados, ainda não possuindo autonomia decisória frente a regulação imposta pela União, ainda possuem espaço para modificar as políticas na implementação.

Assim, na distribuição de competências da educação básica, as etapas de educação infantil e fundamental são responsabilidade principal dos municípios; à medida em que os estados atuam, prioritariamente, na oferta do ensino médio, sendo possível a colaboração com os municípios para atuarem também no ensino fundamental, atribuições previstas no art. 211 (CF/88) que estabelece a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federados.

Em um panorama geral, nota-se que a legislação, principalmente a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) são abrangentes, estabelecendo marcos normativos relevantes para a garantia universal ao ensino e formas de ingresso e valorização dos profissionais da educação. Além disso, vale mencionar instrumentos consolidados que preveem o financiamento e acompanhamento da política, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e o Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, no âmbito dos entes subnacionais, a realidade de implementação não é a mesma para todos, o contexto ganha complexidade a depender do porte populacional, da extensão territorial, entre outros fatores, elementos que podem vir a impactar diretamente nas condições de organização das escolas e recursos humanos para a oferta do ensino.

Tais questões relacionadas às dificuldades de implementação da política ficam evidentes em pesquisas nacionais, produzidas com base nos dados do Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), órgão do Ministério da Educação (MEC), que apresenta dados da educação básica anualmente. Elementos como infraestrutura dos espaços, matrículas e rendimentos dos estudantes, além de formação e formatos dos vínculos de trabalho docente são informações relevantes encontradas no Censo Escolar, apontando informações importantes em relação à qualidade ou condições de precarização na oferta da educação.

Neste estudo, analisaremos as composições dos quadros docentes dos estados brasileiros que atuam no ensino médio, categorizados pelos seus vínculos de trabalhos, efetivo ou temporário, nos anos de 2015 a 2025. Os docentes do ensino médio representam um dos principais atores no processo de implementação da política educacional brasileira, de forma geral, e do ensino médio em especial. Observando, assim, a continuidade e/ou a prevalência do tipo de contratação relacionando com as normativas gerais que pautam o ingresso no serviço público e na educação pública.

2 Metodologia

Este é um estudo exploratório descritivo que, segundo Gil (2002), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema a fim de torná-lo mais explícito ou constituir hipóteses, neste caso analisando as contratações e os tipos de vínculos dos docentes nas redes estaduais, além de buscar o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Contando, assim, com abordagem quantitativa buscando a

relação causa-efeito entre os fenômenos com a facilidade desta abordagem em “poder descrever a complexidade de determinada hipótese ou de um problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos experimentados por grupos sociais, [...]” (Prodanov & Freitas, 2013, p.70).

Os dados utilizados neste estudo foram extraídos das bases do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo a base o Censo Escolar na parte dedicada aos dados relacionados aos docentes. Na seleção dos dados da base foram utilizados filtros a fim de obter as informações mais relevantes e pertinentes para o estudo para possibilitar a comparação e leitura. Na base do Censo Escolar, utilizaram-se os seguintes filtros: rede de ensino, sendo a estadual; nível de ensino, ensino médio; escolaridade dos docentes, onde foram considerados todos os níveis de formação; além dos filtros temporais (compreendendo os anos entre 2015 a 2025).

Após a coleta de dados referente às contratações temporárias e efetivas de professores de cada estado da federação, a análise ocorreu, inicialmente, com o agrupamento geral de todos os entes para uma visualização global das tendências de contratações no período de 2015 a 2025. Após, foi realizada a partir da estratificação dos dados dos estados agrupados nas 5 regiões do Brasil, considerando a referência das informações do ano de 2025. Seguida da análise geral de todos os estados comparando os percentuais de contratos temporários no ano de 2015 e de 2025, a fim de verificar as variações e tendências de queda e aumento ao longo do período analisado.

3. Normativos de ingresso na Administração Pública e na carreira docente na educação pública

A gestão de pessoas na Administração Pública, em suma, atende aos princípios do art. 37 da Constituição Federal (1988). Sendo assim, a provisão ou a investidura em cargo ou emprego público é condicionada à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ainda com possibilidade de atuação por meio de nomeação em cargos de confiança.

Vale destacar que a exigência desse processo rígido na seleção e atuação no setor público parte da lógica burocrática que visa impedir a pessoalidade na gestão pública e os vícios patrimonialistas. Primando, dessa maneira, por uma Administração Pública com perfil moderno e com orientação para a formação de um serviço público fundado em quadros técnicos, sendo sujeitos a regulamentações legais, controle hierárquico e estratégias científicas de recrutamento e formação (Rocha & Mesquita, 2022).

Além disso, é prevista a possibilidade de contratações por prazo determinado, em vista a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público expresso no inciso IX do art. 37 citado acima. No entanto, pontua-se que somente ingressantes via concurso público possuem o direito à estabilidade ao cargo após estágio probatório. Tal direito tem o intuito de proteger os servidores de perseguições políticas e acima de tudo garantir a continuidade na oferta dos serviços públicos (Oliveira et al., 2020)

Na educação, além das diretrizes gerais de ingresso e atuação na Administração Pública, temos princípios específicos que norteiam o tema. A partir da noção de valorização dos profissionais da educação, tanto a Constituição como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional elencam a atuação na carreira docente na educação pública exclusivamente pelo ingresso via concurso público, conforme é apresentado nos artigos dos textos legais organizados na Figura 1.

Figura 1
Principais marcos legais referente a valorização dos profissionais da educação

Constituição Federal (1988)	LDB (1996)
Art. 206 V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei	Art. 2 VII - valorização do profissional da educação escolar; Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes,

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal	inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; III - piso salarial profissional; VI - condições adequadas de trabalho. Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
--	--

Fonte: Elaborado pelos autores com base na CF (1988) e LDB (1996)

Destacam-se, nas normativas supracitadas, elementos como plano de carreira e piso salarial como componentes da valorização destes profissionais, direitos que são garantidos e usufruídos em plenitude somente em contratações efetivas. Ressalta-se na LDB (1996), uma previsão legal no art. 85, da possibilidade de exigência de abertura de seleção por concurso público em casos de vacância por mais de seis anos em cargos ocupados por professor não efetivo, situação que, juntamente, com a previsão de ingresso na carreira docente na educação pública somente via concurso público, suscita a inferência do descumprimento por diversos estados tais normas em virtude do atual contexto de composição dos quadros de docentes na redes estaduais configurados pela prevalência de contratações temporárias, conforme será abordado na seção seguinte.

4. As contratações temporárias de professores nos Estados Brasileiros

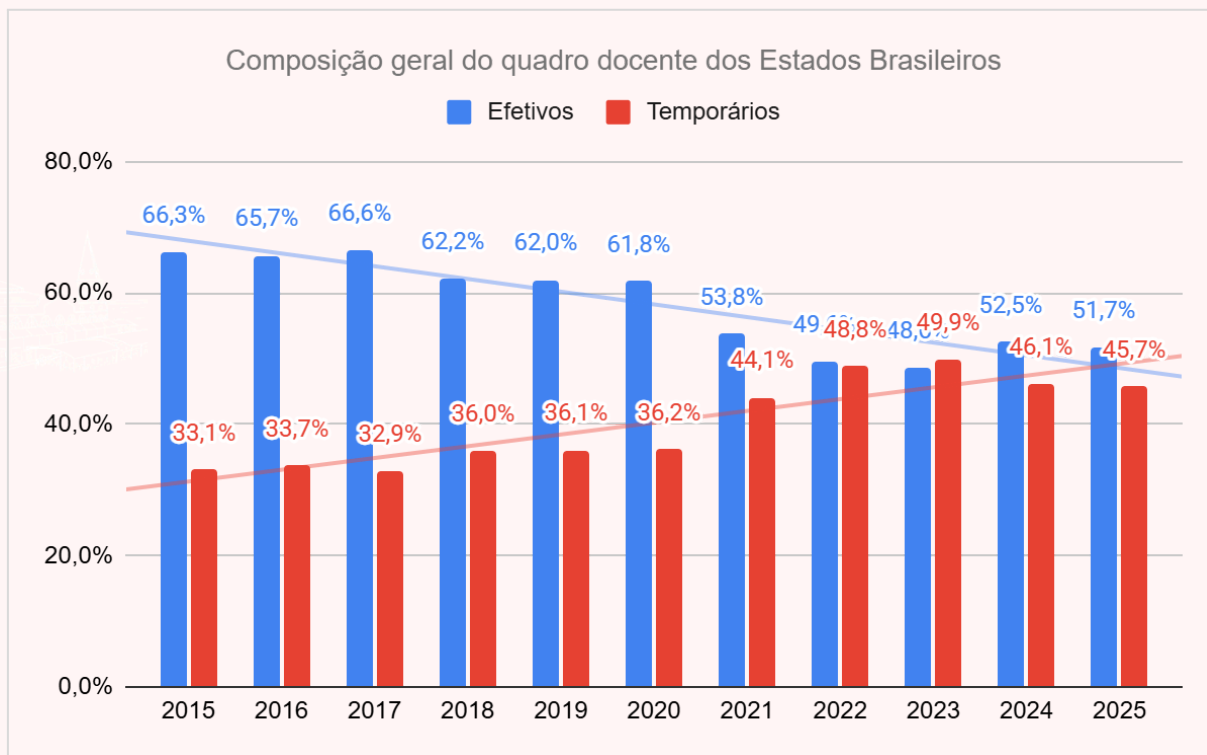
As contratações temporárias, mesmo diante de excepcional necessidade da Administração Pública, representam uma condição precária de trabalho no serviço público, diante da falta de garantias quando comparado com contratos efetivos. Além disso, caracteriza-se pela condição vulnerável em meio a pressões políticas, o que pode abrir precedentes para descumprimentos de princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade.

No contexto escolar, a atuação docente, responsável diretamente pela implementação da política de educação apresenta inúmeros desafios cotidianos, como a infraestrutura precária das escolas e a falta de recursos pedagógicos. Tais questões tendem a agravar-se diante da fragilidade e condição precária do vínculo temporário. Tratando a atuação docente sob as lentes da burocracia de nível de rua, o professor detém um alto poder discricionário e autonomia para realizar suas tarefas, assim, ocupa um espaço de poder que possibilita, em grande medida, moldar e por vezes remodelar a política pública de sua responsabilidade (Costa Filho et al., 2018), fator este que reafirma a importância da atuação docente na implementação da educação.

A fim de visualizar o panorama geral dos dados da composição do quadro de professores das redes estaduais lotados na oferta da educação de nível médio, apresenta-se, na sequência, a Figura 2 com a série histórica da composição do quadro docente com professores Temporários e Efetivos com os dados agregados de todos os estados brasileiros, possibilitando ver as transformações em nível nacional.

Figura 2

Sequência histórica da composição do quadro docente em percentual de 2015 a 2025 agrupamento geral dos Estados Brasileiros



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

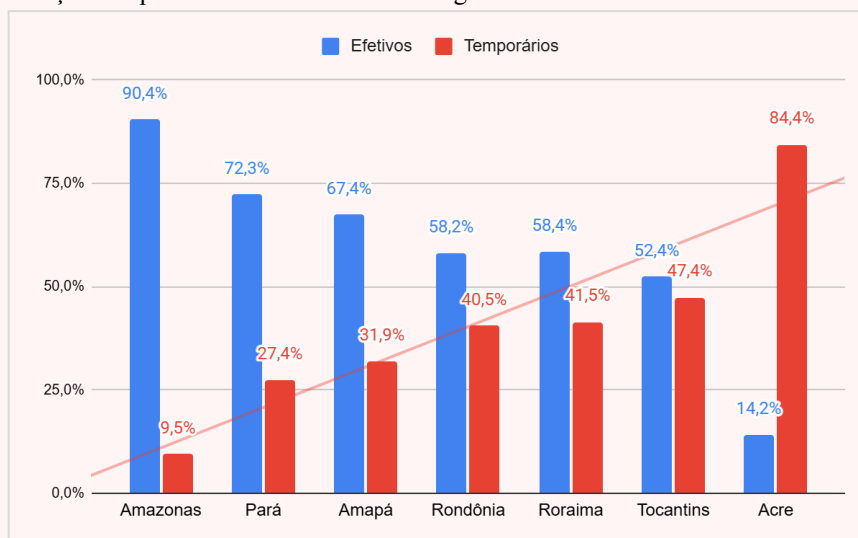
De acordo com a figura apresentada, nota-se inicialmente que, no ano de 2015, uma composição de quadro docente constituída por uma maioria de professores efetivos, com cerca de 66,3%, em comparação aos temporários, que representavam aproximadamente 33% do total. Tal cenário foi transformando-se ao longo dos anos, apresentando 2022 e 2023 uma aproximação tendendo ao equilíbrio entre os percentuais de efetivos e temporários, mas que nos anos de 2024 e 2025 distanciaram-se.

Os dados agregados de todos os estados brasileiros apresentaram uma tendência geral de queda de docentes efetivos no quadro, representando cerca de 14,6%. Já o crescente aumento no percentual de contratações em regime temporário representou, na sequência histórica, 12,6% do total.

No entanto, ao observar os dados isolados por regiões, nota-se uma variação no percentual em cada estado. Na Figura 3, observando os estados do Norte do país, ordenados do menor percentual de temporários ao maior, destaca-se dois opostos, o Amazonas apresentando um dos maiores percentuais de professores efetivos, com 90,4%, percentual resultante da queda de 31,3% das contratações temporárias quando comparado com o ano de 2015 (dados completos da variação de percentual entre 2015 e 2025 nas contratações temporárias podem ser consultados na Figura 8). O oposto é visto no estado Acre, que nos dados mais recentes apresentou 84,4% de professores com vínculos precários, sendo o estado da região e do país com a maior representação de contratações temporárias.

Figura 3

Cenário das contratações de professores nos Estados da região Norte no Censo Escolar de 2025



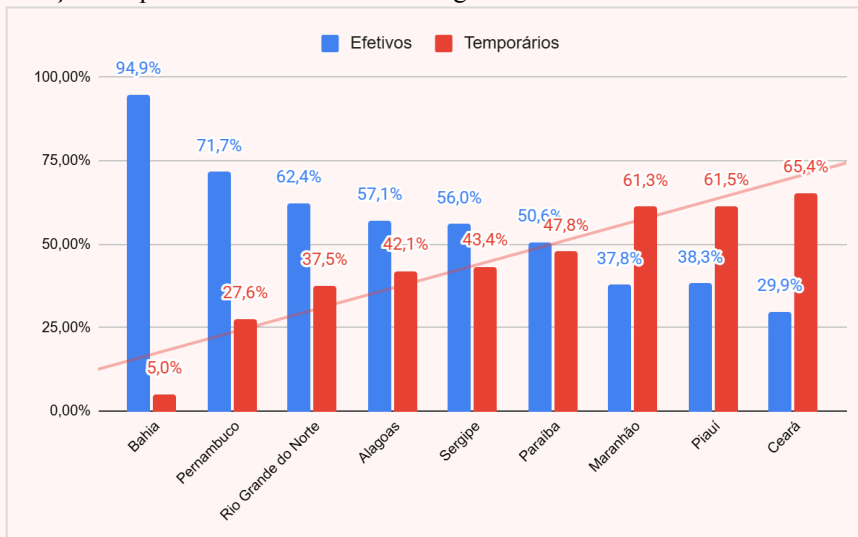
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

Ressalta-se um aumento exponencial de contratações temporárias no Acre, uma vez que ao olhar os dados no ano de 2015, os professores com contratos temporários eram cerca de 56,6%, o que comparado com o dado mais recente representou um aumento de 27,8% no período, tendência que foi constatada em Rondônia, Pará e Amapá que apresentaram um aumento no vínculo temporários na série histórica de 26,4%, 14,4% e 6%, respectivamente. Os demais cinco estados da região, em 2025, apresentam uma posição intermediária, entre 27,4% e 47,4%, destacando-se, os estados do Pará com 72,3% e Amapá com 67,4% de professores com contrato efetivo, mantendo um percentual alto, ainda que na variação do período o dado decresceu.

Na região Nordeste, ressaltam-se nos dados os estados do Maranhão, Piauí e Ceará como os entes com maiores percentuais de contratos temporários, todos acima de 60%, sendo 61,3%, 61,5% e 65,4%, respectivamente, conforme a Figura 4. Comparando com cenário no ano de 2015, observa-se que nesses 3 estados houve um aumento de contratações temporárias nos últimos 11 anos, o que representou um acréscimo de 27,1% no Maranhão e 10,4% no Ceará, já no Piauí houve uma constância com uma variação de 0,3% positivos.

Figura 4

Cenário das contratações de professores nos Estados da região Nordeste no Censo Escolar de 2025



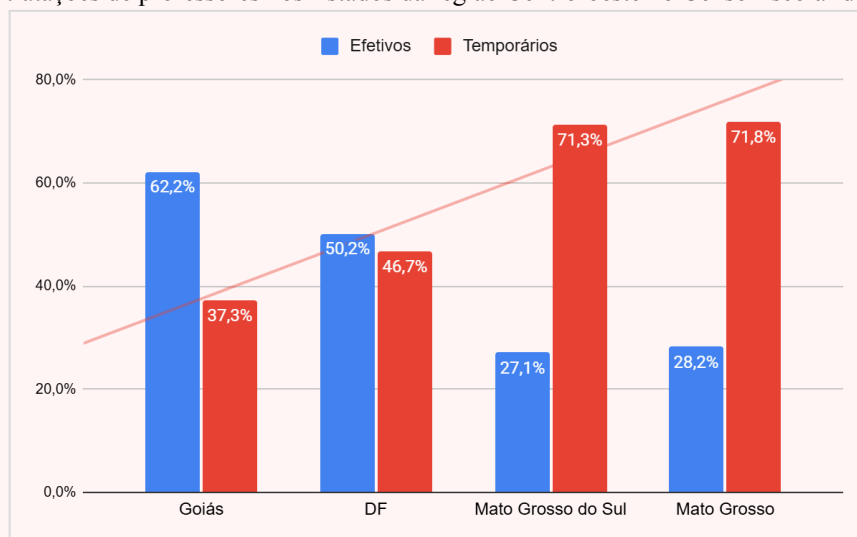
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

Em relação aos estados com os melhores percentuais em contratos efetivos, ressalta-se a Bahia, com 94,9%, sendo o estado brasileiro com o maior percentual de docentes efetivos, e Pernambuco, com cerca de 71,7%, onde no período de 11 anos observou-se uma queda de 30,5% e de 16,6%, respectivamente, nos contratos temporários nos estados mencionados. Vale destacar o estado de Alagoas tendo em vista o decréscimo que teve no período de 2015 a 2025 nos contratos em regime temporário, contabilizando cerca de 36,3%.

Analisando a região Centro-oeste do país, observa-se Mato Grosso, com 71,8%, e Mato Grosso do Sul, com 71,3%, sendo os estados com os maiores percentuais de professores temporários. Contratou-se, ainda, que todos os entes da região na relação de 2015 e 2025, tiveram aumento nas contratações temporárias, sendo os estados mencionados apresentando um aumento superior aos 12% no período. Goiás, na análise histórica teve uma variação baixa, de cerca de 2,7% no quadro de professores temporários, onde contava em 2015 com 34,6% e em 2025 com 37,3%. Observando os dados do Distrito Federal, ente importante para compor a visão geral do contexto dos vínculos dos docentes no ensino médio, apresentou um aumento de 27% nos últimos 11 anos, fechando o Censo mais recente com 46,7% no percentual de contratações temporárias.

Figura 5

Cenário das contratações de professores nos Estados da região Centro-oeste no Censo Escolar de 2025



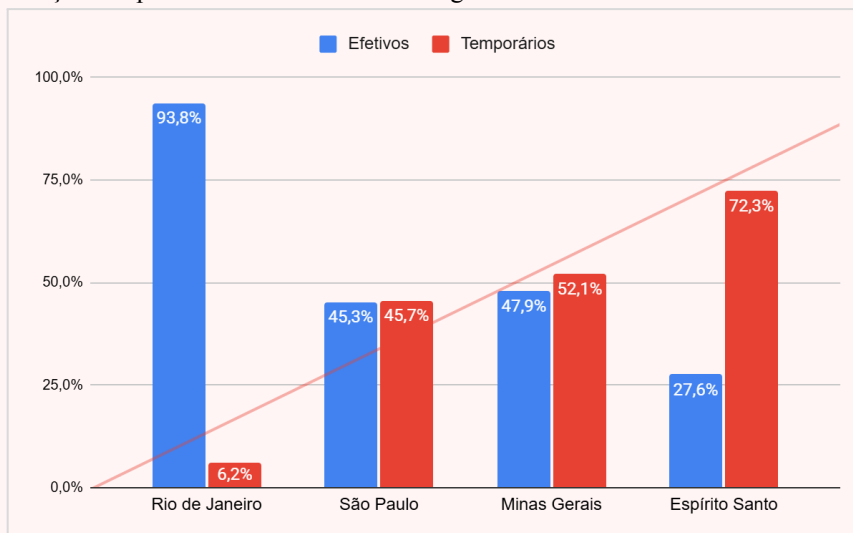
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

Nos estados do Sudeste, o Espírito Santo é o destaque no percentual de contratações temporárias, com 72,3% do total do quadro docente do estado, apresentando um aumento de 4,9% no período dos últimos 11 anos. Minas Gerais, que possui cerca de 52,1% de contratações temporárias, um percentual alto, foi o único estado da região a apresentar queda neste regime de contratações, sendo 2,7% no período de 2015 a 2025.

O estado de São Paulo, apresentou um percentual equilibrado entre 45,3% de contratos efetivos e 45,7% de temporários, ainda no período de 2015 ao atual Censo, o estado apresentou um aumento expressivo de 31% nas contratações precárias. Ao passo que o estado do Rio de Janeiro, apresentou um dos maiores percentuais de professores efetivos, com quase 94% do quadro, sendo o segundo estado do país com o maior percentual, uma posição alcançada mesmo com um aumento de 4,5% dos ingressantes com vínculo temporário na docência na comparação com 2015.

Figura 6

Cenário das contratações de professores nos Estados da região Sudeste no Censo Escolar de 2025

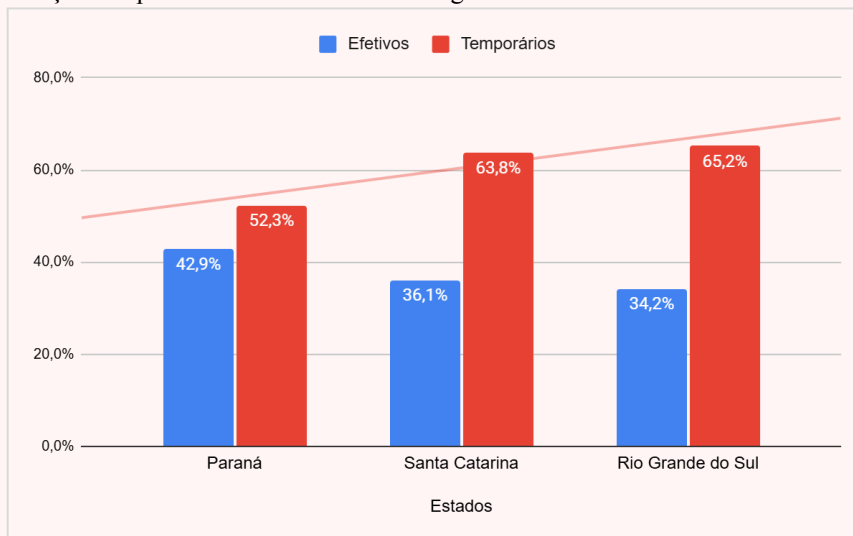


Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

No do Sul do Brasil, o cenário geral foi de aumento nas contratações temporárias em todos os três estados no período dos últimos 11 anos. Sendo o Rio Grande do Sul, o estado com o maior percentual da região, este conta com um total de 65,2% de docentes com vínculo temporário, contando ainda com o maior aumento no período de anos analisados, com mais de 26%. Em relação aos demais estados a tendência persiste, tendo Santa Catarina com 63,8% e o Paraná com 52,3%, ambos apresentando um aumento de 17,5% e 22,3%, respectivamente, nas contratações temporárias.

Figura 7

Cenário das contratações de professores nos Estados da região Sul no Censo Escolar de 2025



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

Na Figura 8, é possível observar o cenário atual da composição dos quadros docentes com os dados do ano 2025 do Censo Escolar pelos estados ordenados em ordem decrescente pelo percentual de contratações temporárias. Além disso, o quadro conta com o dado do percentual de professores temporários do ano de 2015, possibilitando visualizar a variação no quadro docente no período dos últimos 11 anos.

Figura 8
Composição dos quadros docentes por tipo de vínculo nos Estados

Estados	Efetivos	Temporários		Variação de vínculos temporários (2015 a 2025)
	2025	2025	2015	
Acre	14,2%	84,4%	56,60%	27,8%
Espírito Santo	27,6%	72,3%	67,40%	4,9%
Mato Grosso	28,2%	71,8%	58,30%	13,5%
Mato Grosso do Sul	27,1%	71,3%	58,60%	12,7%
Ceará	29,9%	65,4%	55,00%	10,4%
Rio Grande do Sul	34,2%	65,2%	39,10%	26,1%
Santa Catarina	36,1%	63,8%	46,30%	17,5%
Piauí	38,3%	61,5%	61,20%	0,3%
Maranhão	37,8%	61,3%	34,20%	27,1%
Paraná	42,9%	52,3%	30,00%	22,3%
Minas Gerais	47,9%	52,1%	54,80%	-2,7%
Paraíba	50,6%	47,8%	26,50%	21,3%
Tocantins	52,4%	47,4%	45,40%	2,0%
Distrito Federal	50,2%	46,7%	19,70%	27%
São Paulo	45,3%	45,7%	14,70%	31,0%
Sergipe	56,0%	43,4%	2,20%	41,2%
Alagoas	57,1%	42,1%	78,40%	-36,3%
Roraima	58,4%	41,5%	46,10%	-4,6%
Rondônia	58,2%	40,5%	14,10%	26,4%
Rio Grande do Norte	62,4%	37,5%	9,00%	28,5%
Goiás	62,2%	37,3%	34,60%	2,7%
Amapá	67,4%	31,9%	25,90%	6,0%
Pernambuco	71,7%	27,6%	44,20%	-16,6%
Pará	72,3%	27,4%	13,00%	14,4%
Amazonas	90,4%	9,5%	40,80%	-31,3%
Rio de Janeiro	93,8%	6,2%	1,70%	4,5%
Bahia	94,9%	5,0%	35,50%	-30,5%

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados do Censo Escolar de 2025 do INEP

Dessa forma, tendo em vista a lista dos 26 estados brasileiros, além do Distrito Federal, apresentada no quadro acima, observa-se uma série de questões referentes ao quadro docente dos estados. A primeira questão



que ressalta é o fato de não haver uma concentração de contratações temporárias com altos percentuais em uma determinada região, como observado nas figuras anteriores, foi possível ver uma distribuição nos diferentes estados da 5 regiões.

Nas contratações temporárias no ano de 2025, destacam-se um total de 11 estados com os maiores percentuais, destacados na cor vermelha no Quadro 2, acima do 50%, representando mais da metade do quadro docente, sendo: 2, na faixa dos 50%; 5, na faixa dos 60%; 3, na faixa dos 70%; e 1 estado com mais de 80%. Em posições intermediárias, com destaque no quadro na cor laranja, onde considerou-se percentuais entre 49% e 30%, 8 estados figuram na faixa de 40% e 3 estados na casa dos 30%. Entre os entes com os menores percentuais, marcados na cor verde, 2 estados ficaram na faixa de 20% e 3 estados com percentuais abaixo dos 10%, compondo os estados com o maior percentual de docentes efetivos das redes estaduais.

Em comparação com o ano de 2015, destacam-se 6 estados que tiveram queda no quadro de docentes temporários, identificados na cor azul, apresentando, assim, uma recomposição no quadro por docentes efetivos, vale mencionar que 1 estado teve uma queda equivalente a 36,3% e outros 2 com cerca de 30,5% e 31,3%. No entanto, em relação aos demais estados, todos tiveram aumento no percentual nos vínculos temporários, com destaque a Sergipe que teve um aumento de mais de 41% que em 2015 representava apenas 2,2% no quadro total. Ainda, ressaltam-se: 9 estados que tiveram aumento entre 21,3% e 31%; 11 estados com aumento de 10,4% e 17,5%; e 6 estados que tiveram um crescimento de 0,3% a 6% nas contratações temporárias no período de 11 anos.

5. O contexto precarizado de ingresso e atuação de professores temporários nos Estados Brasileiros

Os dados recentes do Censo Escolar (2025), demonstraram um contexto geral de prevalência dos vínculos temporários de trabalho docente nas redes estaduais, que ao serem comparados com o ano de 2015, apresentam um cenário precarizante que escalou no período analisado na maioria dos estados brasileiros no percentual do ingresso nas redes estaduais de profissionais da educação.

Além da perda de certas garantias, como estabilidade e o crescimento na carreira docente, direitos que são concedidos aos professores efetivos ingressados na Administração Pública via concurso público, o contrato temporário suscita outras questões precarizantes na atuação docente como maior nível de exposição a violência física e psicológica, conforme afirma Santos (2025), em vista a alocação em escolas de regiões mais periféricas, fatores que influenciam diretamente a segurança e saúde mental dos professores.

Lançando atenção à qualidade da educação ofertada, a atuação docente, trabalho chave na implementação política pública pode ser um fator impactado pelo vínculo precário. Em estudo sobre o contexto e resultados educacionais no Ideb¹ de escolas estaduais do Espírito Santo, Soares e Santos (2024), identificaram o esforço docente como uma variável de impacto no índice, o que indica que a sobrecarga de trabalho dos professores pode prejudicar a qualidade da educação. O esforço docente, também, foi um fator de impacto no Ideb de municípios paulistas, identificado por Crozatti (2021), ainda, constatando que:

A remuneração docente e sua atuação em sala são determinantes para a qualidade do ensino que será observado com programas e ações próprias para diminuir o esforço do docente, no cumprimento de sua nobre missão de educar. A estruturação de carreiras docentes estimulantes da permanência do professor com vínculo em um só município é um bom caminho. (Crozatti, 2021, p.16)

Essas afirmações colaboram para pensar no contexto das redes estaduais, uma vez que considerando que independente do vínculo, os professores exercem as mesmas atribuições, Gomes (2019) explica que os vínculos temporários na educação suscitam preocupação, tendo em vista que professores temporários possuem as mesmas responsabilidades que um professor efetivo, no entanto, sem os mesmos direitos e benefícios que o contrato efetivo oferece, além disso restringe a participação em ações e programas de formação continuada, impactando diretamente no desenvolvimento profissional dos docentes.

Tais elementos apresentados, apoiados nos dados das composições do quadro docentes das redes estaduais no Brasil, fortalecem a constatação de precarização nas condições de ingresso e vínculo de trabalho de professores no país, além do desvirtuamento do uso da contratação temporária na Administração Pública,

¹ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), criado em 2007 pelo Inep: mede a qualidade da educação no Brasil combinando taxas de aprovação (Censo Escolar) e médias de desempenho em língua portuguesa e matemática (Saeb)



ARTIGO

situação já evidenciada por Matta (2005), ao analisar o uso de contratações temporários em universidades públicas. Essa realidade apresenta-se ao contrário do que as legislações direcionam e marcam como a valorização dos profissionais da educação e que necessita olhar atento pelos gestores públicos no que tange fortalecimento dos recursos humanos responsáveis por materializar as políticas públicas.

Considerações finais

Este estudo analisou a composição do quadro docente dos estados brasileiros alocados na oferta da educação de nível médio, no período de 2015 e 2025, observando os seus vínculos de trabalhos, efetivo ou temporário. Na análise, constatou-se uma maioria entre os estados na continuidade de contratações temporárias, além da prevalência em relação aos contratos efetivos no total das composições dos quadros no período analisado.

Tais dados, explicitam os descumprimentos dos estados com diretrizes constitucionais para seleção e ingresso no setor público, em específico na carreira docente, revelando uma precarização no ingresso à atuação docente nas redes públicas estaduais. Ainda, pontua-se o uso indiscriminado da possibilidade da exceção para as contratações temporárias, onde observou-se que apenas seis estados tiveram uma queda nas contratações temporárias na comparação entre 2015 e 2025, à medida que os demais vinte estados e o Distrito Federal registraram crescimento nos vínculos temporários.

O contexto apresentado suscita a possibilidade e necessidade de realização de estudos diversos, a fim de verificar o impacto do crescimento das contratações temporárias na gestão de pessoas nas redes públicas de educação e em específico no ambiente escolar; o financiamento da educação e o orçamento público dos estados são questões importantes para o aprofundamento das análises na política pública. Além disso, entender as assimetrias nas condições de trabalho e oferta da educação pública entre os diferentes entes apresenta-se como uma relevante agenda de pesquisa na temática de precarização do trabalho docente na educação pública e avaliação da política de educação.



Referências

Arretche, M. Democracia, Federalismo e Centralização no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV/Editora Fiocruz, 2012.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Costa Filho, J. V. da, Gonçalves-Costa, L., & Vinícius da Costa, J. (2018). PRÁTICA DOCENTE E BUROCRACIA DE NÍVEL DE RUA: UM DIÁLOGO INTERDISCIPLINAR PROMISSOR. *Revista Prática Docente*, 3(1), 316–333. <https://doi.org/10.23926/RPD.2526-2149.2018.v3.n1.p316-333.id151>

Crozatti, J. (2021). Variáveis que influenciaram o IDEB do ensino fundamental das redes públicas municipais paulistas em 2017. *Educação e Pesquisa*, 47, Artigo e230327. <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202147230327>

Gil, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

Gomes, A. V. A. (2019). Contratação temporária de professores nas redes públicas de educação básica e o cumprimento da estratégia 18.1 do Plano Nacional de Educação (Estudo Legislativo). Câmara dos Deputados. <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/38341>

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2025). Estatísticas Censo Escolar. Recuperado de <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/estatisticas-censo-escolar>

Soares, D. J. M., & dos Santos, W. (2024). Indicadores de avaliação de contexto e resultados educacionais no Ideb: uma análise das escolas estaduais de ensino médio no Espírito Santo. *Revista Brasileira De Estudos Pedagógicos*, 105(1), e5872. <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.105.5872>

Matta, M. A. S. da. (2005). Contratação temporária de pessoal na Administração Pública – Desvirtuamento do uso da exceção prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal. *Revista Do TCU*, (106), p. 78–88. Recuperado de <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/583>

Oliveira, K. P. de, Vieira, G. M., Lopes, L. de C., & Carmos, M. M. do. (2020). A estabilidade no serviço público brasileiro: Proteção da burocracia ou dos burocratas? In L. P. F. Silvestre (Org.), *As ciências sociais aplicadas e a competência no desenvolvimento humano* (pp. 1–25). Atena Editora.

Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

Rocha, C. da C., & Lopes Mesquita, M. (2022). Revista do Serviço Público, 85 anos: contexto, texto e trajetória (1937-2021). *Revista Do Serviço Público*, 73(b), 8-52. Recuperado de <https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/7853>

Santos, J. B. S. dos. (2025). Precarização dos professores temporários da educação básica: Um levantamento bibliográfico. *Cadernos Cedes*, 45, Artigo e289800. <https://doi.org/10.1590/CC289800>